



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **PROJETO DE LEI Nº 563/2019**, de 09 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

Em 23 / 12 / 19

Assinatura

**AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XXVII da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão temporária de bens do patrimônio público do município de São João das Missões/MG, para entidade com atividades de associações de defesa de direitos sociais com atuação efetiva no município de São João das Missões/MG, mediante assinatura de termo de cessão dos equipamentos, fixando o prazo de validade da concessão, a lista com a descrição dos itens a ser cedidos, a justificativa da finalidade da cessão e a responsabilidade de ambas as partes envolvidas.

**Art. 2º** - Estão relacionadas abaixo, no incisos de "I" a entidade associativa beneficiária da cessão, com a lista detalhada dos itens cedidos:

**I - ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE ROÇA DO POVO XACRIABÁ**, inscrita no CNPJ nº 06.968.916/0001-16, com sede na Aldeia Itapicuru —Terra Indígena Xakriabá, Município de São João das Missões/MG, representada por seu Presidente, Sr. **João Pinheiro dos Santos**, CPF nº 002.969.406-07.

a) 01 (um) Trator Agrícola, com potência 80cv, marca LS PLUS 80 Rops, ano/modelo 2019, chassi 9BLU08001JG000477 – registro patrimonial SFA-MG nº 18.272;

b) 01 (uma) Carreta Agrícola, em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 4 toneladas, marca IAC, modelo CAM 4000, registro patrimonial SFA-MG nº 18.369.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO compromete-se em recuperar os bens ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

**Art. 4º** - A Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação no site:

José Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Pc. Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Carlito Figueira de Souza  
Secretário Municipal



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



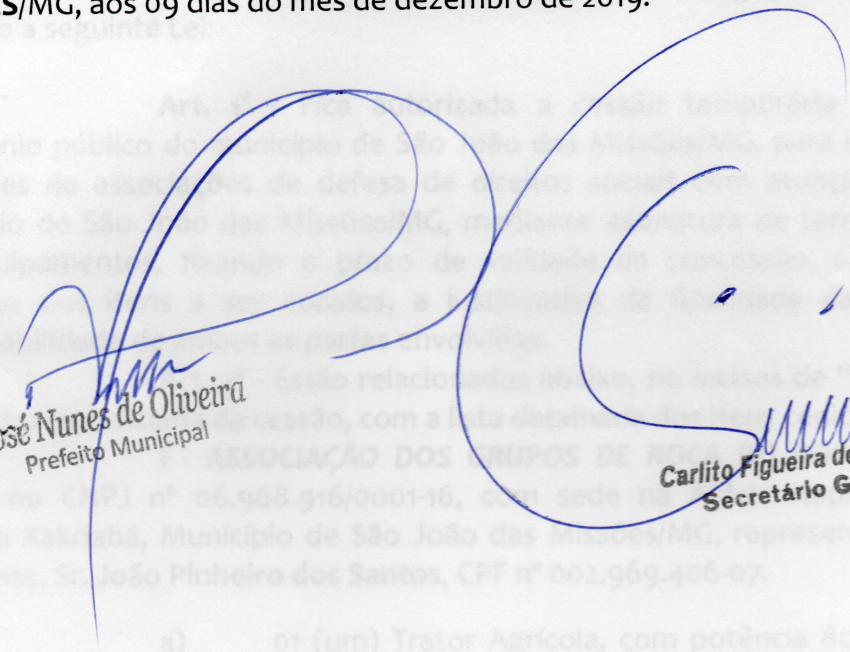
CNPJ: 01.612.486/0001-81

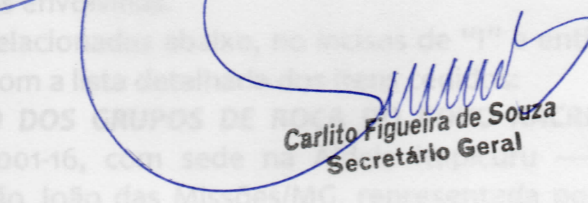
www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, com validade ate 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado nos termos da lei.

**Art. 5º** - Constatada a não aplicação dos itens ora cedidos via presente instrumento e lei, a Cessão será revogada, os bens cedidos restituídos ao Poder Público Municipal e apurada as irregularidades a entidade associativa será responsabilizada.

**Art. 6º** - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

  
José Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Carlito Figueira de Souza  
Secretário Geral

Pç. Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br